



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sr. Presidente,

O Vereador ao final assinado, vem apresentar a esta Ilustrada Comissão, a seguinte Emenda ao Projeto de Lei n.º EM - 096/2013 que "ALTERA A LEI 2083/2013":

EMENDA N.º 01 – ADITIVA

Acrescenta-se o Artigo 1º-A ao Projeto de Lei n.º EM-096/2013 com a seguinte redação:

***“Art. 1º-A** Acrescenta-se o Artigo 11-A. à Lei Municipal n.º 2083/2013 com a seguinte redação:*

***Art. 11-A.** Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal n.º 419/1990 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN.”*

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda visando revogar as disposições da Lei Municipal n.º 419/1990 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN.

Este conselho possui o mesmo objetivo e competências do COMAD, que fora instituído no ano passado.

Assim, para que não tenhamos duas leis tratando de um mesmo assunto e dois conselhos com a mesma finalidade, apresento esta Emenda.

Nestes termos, conto com o apoio dos colegas para a aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 03 de fevereiro de 2014.

CABO NUNES DO PROERD

Vereador do PDT